



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1290

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1290

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 759, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. (EXTRATO)

Entidade: Prefeitura Municipal de Taciba

Objeto: Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída no âmbito do Procedimento instaurado pela Portaria n 723, de 11 de setembro de 2025, para apurar eventuais infrações administrativas cometida por servidor público municipal que especifica e dá outras providencias.

Servidor(a): L. de O.S.

Fundamento Legal: Art. 155 da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos de Taciba)

Tipificação: Art. 130, I e XV da Lei Complementar Municipal nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos de Taciba).

Prazo de conclusão: 60 dias, admitindo-se prorrogação.

Medida cautelar: Não consta.

Comissão: Presidente: S.C.B. (Prefeitura Municipal);

Secretário: I. C. E. (Prefeitura Municipal);

Membro: P. S. S. (Prefeitura Municipal).

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....